

MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Unidade de Execução da Área Turística do Morro de Baixo

Torna-se público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Ribeira Grande, de 23 de Agosto de 2011, e para efeitos do disposto n.º 4 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e a adaptação à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que se encontra aberto, desde o dia 7 de Setembro até ao dia 7 de Outubro do presente ano, em conformidade com o Aviso n.º 16889/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2011, o período de discussão pública da proposta de delimitação da “Unidade de execução da área turística do Morro de Baixo”, cuja documentação estará disponível no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, sito no Edifício dos Paços do Concelho, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, assim como no endereço internet da Câmara Municipal (www.cm-ribeiragrande.pt).

Os interessados poderão apresentar, por escrito, qualquer reclamação, observação ou sugestão, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, com referência expressa a " Unidade de execução da área turística do Morro de Baixo", e com identificação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, ou através de formulário electrónico disponível no endereço internet da Câmara Municipal.

Ribeira Grande, 30 de Agosto de 2011.

O Presidente

Ricardo José Moniz da Silva